



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Pedro Westphalen PP/RS

Projeto de Lei 1.087/2025

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências

EMENDA Nº

Modifica o caput e acrescenta parágrafo único ao art. 4º e suprime o art. 5º do Substitutivo da Comissão Especial ao PL 1083/2025, da seguinte forma:

“Art. 4º A União compensará anualmente os Municípios, até o exercício de 2035, pelas perdas de arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidentes sobre rendimentos pagos por suas administrações diretas, autarquias e fundações, relativamente à diferença negativa entre o total arrecadado em cada exercício e o valor da arrecadação realizada no ano de 2025, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Único: O montante da compensação será apurado e pago até o final do primeiro trimestre do exercício subsequente.

Art 5º (Suprimir) ”

JUSTIFICAÇÃO

A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) alertou que a alteração na tributação do Imposto de Renda afetará as finanças municipais e, logo, as políticas públicas executadas em todo o país, especialmente a arrecadação própria dos municípios com o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF do funcionalismo e contratações municipais, que terá redução de R\$ 5 bilhões/ano.





O relatório do Deputado Arthur Lira, no art. 4º, estabeleceu que o excesso de arrecadação da União será utilizado como fonte de compensação para eventuais perdas dos entes, no entanto, não definiu qualquer critério que garanta as compensações financeiras aos Municípios afetados pela perda de arrecadação em função do PL 1087/2025.

A presente emenda, sugerida pela CNM, visa garantir a compensação objetiva e proporcional as perdas efetivas dos Municípios com o IRRF, estabelecendo que anualmente, pelos próximos 10 anos, será apurada município a município a eventual redução de arrecadação, sempre tendo os valores 2025 corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como base de referência, ficando a União responsável pelo ressarcimento destas perdas.

A atual situação fiscal é muito preocupante nos Municípios: em 2024, 54% das prefeituras fecharam o ano com as contas no vermelho, com o pior resultado fiscal da história, com déficit acumulado de R\$ 33 bilhões. A presente emenda visa minimizar o agravamento deste quadro fiscal.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2025.

Deputado Pedro Westphalen PP/RS





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 2 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do PP
- 3 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 4 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE) - LÍDER
- 5 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 6 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG)
- 7 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 8 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 9 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 10 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 11 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)
- 12 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD

